MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - sala 130 - São Paulo/SP
CEP 01007-000 - Fone 3119-9069

FL. 471

São Paulo, 27 de agosto de 2010

Ofício PJC nº 1095/10 – 2º PJ
Ref.: IC 14.161.1014/09
(Favor mencionar esta referência)

SENHOR DIRETOR,

Para instrução dos autos em referência, com fundamento no artigo 129, VI, da Constituição Federal, e no artigo 104, I, alínea "b", da Lei Complementar nº 734/93, solicito a Vossa Senhoria que, **com a maior brevidade possível**, a contar do recebimento desta, informe a esta Promotoria de Justiça se foram adotadas providências administrativas relacionadas à publicidade tratada no procedimento em epígrafe (cópias anexas), bem como outras considerações que entender relevantes.

Atenciosamente,

RONALDO PORTO MACEDO JÚNIOR
Promotor de Justiça do Consumidor

Ilustríssimo Senhor
Doutor EDNEY G. NARCHI
DD. DIRETOR EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL DE AUTO
REGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA